



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 31, de 14 de dezembro de 1964.

Autoriza a aquisição de máquinas, móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública administrativa, máquinas móveis e utensílios para diversos serviços internos da Câmara, podendo depender para isso até a importância de CR 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. As despesas a que refere o artigo anterior correrão pela dotação 4.1.3.0.01- Equipamentos e instalação, incluída no orçamento para 1965.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 14 de dezembro de 1964.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de dezembro de 1964.

Secretário Municipal de Administração
